

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre a **CÁRITAS DIOCESANA DE LISBOA**, adiante designada por “**Cáritas**”, com sede na Av. Sidónio Pais nº.20, em Lisboa, representada pelo seu Presidente, Sr. Eng. José de Frias Gomes, e

a **JUNTA DE FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES**, adiante designada por “**Junta**”, com sede na Alameda dos Oceanos lote 4.48.01 A Loja N, 1990-212 Lisboa, NIPC 510 878 393, representada pelo seu Presidente Dr. José Manuel Rodrigues Moreno, doravante designado por segundo Cooperante.

Considerando que :

- A A Cáritas assinou em 11.3.2013 un Protocolo com a sociedade **TESAMCO INTERNATIONAL, LDA**, adiante designada por “**Tesamco**” para desenvolver, em conjunto, no território abrangido pela Diocese de Lisboa, um Projeto de recolha de roupa usada, denominado “Projeto Amigo”, a seguir identificado como “Projeto”, mediante a colocação de contentores em diferentes lugares da Diocese, nomeadamente, paróquias; vias públicas; escolas; centros comerciais; hospitais
- B Os objetivos do Projeto são de carácter social : 1- angariação de roupa para redistribuição nas lojas sociais da Cáritas e outras instituições que o solicitem; 2- angariação de fundos para um programa diocesano de emergência social denominado “Igreja Solidária”; 3- criação de postos de trabalho, preferivelmente orientados para jovens e pessoas com problemas sociais prementes, integrados em cooperativa social;
- C A Junta, tendo em consideração os objetivos sociais do Projeto, que se ajustam aos princípios e objetivos da sua Ação Social, aderiu à solicitação que a Cáritas lhe dirigiu no sentido da colocação de 12 contentores na sua área de intervenção, segundo mapa em anexo;
- D A Cáritas realizará as obrigações derivantes do presente Acordo em cooperação com a Tesamco, ao abrigo do Protocolo identificado



em A) antecedente, podendo ser acompanhada e/ou representada por representantes da Tesamco, em reuniões com a Junta e em qualquer atividade relacionada com o cumprimento do presente Acordo.

Face aos considerandos, as Partes acordam no seguinte:

1º

Intenções

- 1.1 A adesão da Junta ao Projeto, visa contribuir para o apoio das causas sociais do Projecto, promovendo o seu crescimento e a notoriedade pública do mesmo.
- 1.2 A Cáritas, nesse mesmo objetivo de desenvolvimento do Projeto e da sua divulgação, reconhece a importância deste Acordo com a Junta, fortemente potenciador da capacidade de recolha de roupa e do seu reconhecimento público.
- 1.3 As Partes convencionam como princípio de carácter geral que a cooperação entre ambas poderá ser ampliada a outros projetos de âmbito social a definir pontualmente.

2º

Contentores

- 2.1 Os contentores referidos no artigo anterior são propriedade da Tesamco e terão um autocolante com o logotipo da Cáritas, que ilustra a finalidade da recolha e identifica o Projeto, As suas medidas são : base, quadrado com 1,25 m de lado, e altura , 2,15 m.
- 2.2 A Cáritas, obriga-se a manter os contentores em bom estado de manutenção e de limpeza, dentro do objetivo de preservação da imagem da Cáritas, do Projeto e da Junta junto das populações.

3º

Quantidades, Prazos de Entrega e Localização dos Contentores



- 1A Junta de Freguesia do Parque das Nações identificou o que considera ser as localizações mais apropriadas para a colocação de 12 contentores dentro da sua área de jurisdição.
- 2A Cáritas compromete-se a colocar os atribuídos 12 contentores, logo que tenha a necessária autorização da Junta.

4º

Recolha e Campanhas Especificas

- 1A roupa será recolhida regularmente ao longo de cada ano civil, com a periodicidade que melhor se ajuste ao histórico de cada contentor.
- 2 Poderão ser realizadas campanhas específicas de recolha, que poderão envolver géneros de recolha diferentes, em datas a acertar entre as Partes, denominadas "Campanhas Cáritas", para as quais a Junta se compromete a dar todo o apoio, promovendo a sua divulgação na freguesia, com os meios de comunicação que tem à sua disposição.

5º

Obrigações financeiras

1. Todos os custos ou encargos financeiros provenientes da prestação dos serviços que são objeto do presente protocolo são da exclusiva responsabilidade da Cáritas.
2. A Caritas compromete-se a apoiar diretamente as atividades sociais da Junta,
3. Cooperar em ações de mecenato cultural, social ou outras de mútuo interesse e cooperação, facultar um acompanhamento direto e personalizado e possibilitando uma resposta mais próxima das necessidades reais da entidade parceira;
4. Suportar integralmente todos os encargos provenientes das obrigações referidas anteriormente, nomeadamente encargos financeiros, até um limite máximo de 2.000€/ano.

6º

Vigência do Acordo



- 6.1 O presente Acordo entrará em vigor imediatamente após a sua assinatura e terá uma duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado por idêntico período e podendo as Partes denunciar o Acordo por carta registada com aviso de receção com a antecedência, mínima, de 90 dias relativamente ao seu termo final.
- 6.2 Durante o período de vigência do Acordo, cada Parte poderá proceder à sua denúncia unilateral mediante carta registada, com aviso de receção, enviada com antecedência não inferior a 90 dias da data da produção de efeitos.
- 6.3 Modificações ao presente Acordo apenas poderão ser realizadas, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias úteis face à data em que se pretende devam produzir efeitos.
- 6.4 Para efeito das comunicações entre as Partes, vigoram as moradas da sede de cada Parte. Eventuais alterações nas moradas deverão ser comunicadas, por escrito, à outra Parte dentro do prazo de 10 dias.

7

Preocupação ambiental

A Cáritas pautará a própria actividade na execução do presente acordo pelas melhores práticas ambientais garantindo que, tudo o que é recolhido e cujo estado de conservação não permita a sua distribuição, bem como os sacos onde são colocadas as roupas, serão entregues para reciclagem.

O presente Acordo é feito em duplicado, ambos considerados como originais, ficando um exemplar para cada um dos Cooperante, que por estar conforme a vontade das partes envolvidas, vai ser assinado pelas mesmas.

Parque das Nações, 10 de avril de 2015

O primeiro Cooperante,



O segundo Cooperante,

